

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 392/92

Concede Subvenção ao Catarinense
Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

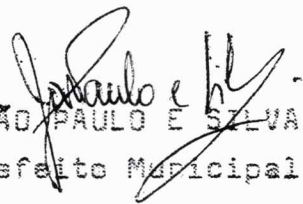
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao CATARINENSE ESPORTE CLUBE, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente ou tras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete a prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

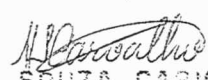
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 21 de setembro de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 22 / 23 / 24 / setembro / 92

SEBASTIÃO  ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores


MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores